



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: 14030000231/18

Requerente: Prefeitura Municipal de Gouveia/MG

Eu, Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha, nos termos da competência estabelecida pelo art. 42, Parágrafo Único do Decreto Estadual nº 47.344, de 2018, resolvo **DEFERIR** o arquivamento do processo de Intervenção Ambiental nº 14030000231/18, formalizado em nome da Prefeitura Municipal de Gouveia/MG, CNPJ nº 17.754.144/0001-36, visando Supressão de Cobertura Vegetal Nativa, com destoca, para uso alternativo do solo 9,3958 há e Intervenção em APP com supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 0,0084 ha, bem como o cancelamento de dois DAE's complementares (5400437457159 e 1500437457212), na propriedade denominada Chácara do Heitor e Lava Pés localizado no município de Gouveia/MG conforme pedido realizado pelo próprio Requerente à fl. 117.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fins de fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10, da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

Ato contínuo, o arquivamento não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Notifique-se o Requerente, para querendo, interpor recurso contra a referida decisão, no prazo estabelecido pelo art.34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905, de 2013.

Publique-se a presente decisão.

Diamantina, 01 outubro de 2019.

Eliana Piedade Alves Machado

MA SP: 1020665-4

Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha